



LEI nº 178/2017

Sebastião Leal/PI, 28 de Março de 2017

Concede reajuste salarial aos servidores Municipais de Sebastião Leal – PI para o ano de 2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sebastião Leal – PI deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria deste Poder Executivo.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores Municipais de Sebastião Leal – Piauí, reajuste do salário determinado na Lei 12.382/2011, e em conformidade com a tabela constante anexa, constante da Lei Municipal 153/2014 de 16/12/2014

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal – Estado do Piauí, em 20 de Março de 2017.

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Sanciono a presente lei em todos os seus artigos para que produza os seus efeitos jurídicos legais

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal – Estado do Piauí, em 20 de Março de 2017.

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal